



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 1ª e 2ª discussão
Sala das sessões 05/05/97

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 13/97.

- APROVA LOTEAMENTO DO BAIRRO PINHEIROS.

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado BAIRRO PINHEIROS, de propriedade da senhora RENE DE OLIVEIRA QUEIROZ, conforme Memorial Descritivo e Planta em anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para garantia da urbanização do Loteamento Bairro Pinheiros (1ª Parte), a saber: abertura de ruas, instalação de rede elétrica, rede de água e meio-fio, venho propor o seguinte:

1 - Fica estipulada uma caução de 30% do total de 52 lotes, conforme mostrado em planta.

2 - Após a abertura das ruas, ficam liberados 04 (quatro) lotes, a saber, Quadra 01 (lotes 07, 08, 09 e 10).

3 - Após a instalação da rede elétrica, ficam liberados 04 (quatro) lotes, a saber, Quadra 05 (lotes 07, 08, 09 e 10).

4 - Após a colocação de meio-fio nas ruas, ficam liberados 04 (quatro) lotes, a saber, Quadra 04 (lotes 11, 12, 13 e 14).

5 - Após a instalação da rede de água nas ruas, ficam liberados os 04 (quatro) lotes restantes, a saber, Quadra 03 (lotes 05, 06, 07 e 08).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 04 de abril de 1997.

[Assinatura]

Antônio Carlos Morais Miranda

Prefeito Municipal

